

## CONSELHO DE MINISTROS

### **Resolução n.º 9/2025 de 06 de fevereiro**

**Sumário:** Autoriza a transferência de verbas com vista a dar resposta aos pedidos de auxílios, nos termos da Resolução n.º 97/2024, de 8 de novembro, para o Ministério de Infraestrutura, Ordenamento do Território e Habitação.

Nos passados dias 10 a 12 de outubro, Cabo Verde esteve sob influência de uma onda tropical, registando assim condições climáticas adversas, com particular incidência nas Ilhas de São Nicolau, Sal e Santo Antão, que causaram grandes danos nas estradas, murros e habitações, cais, pontes, etc.

Com base no acontecido, foi declarada, através da Resolução n.º 97/2024, de 8 de novembro, a situação de calamidade pública nas ilhas de São Nicolau e do Sal e no Concelho de Porto Novo na Ilha de Santo Antão, por um período de seis meses.

Pela razão referenciado supra, o Governo, através da Sra. Ministra das Infraestrutura, Ordenamento do Território e Habitação (MIOTH), submeteu um pedido de Auxílio Financeiro ao Fundo Nacional de Emergência (FNE), no sentido de reforçar a prontidão e resposta aos mesmos danos.

Uma vez que o reforço e a transferência de verbas por força do n.º 2 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano de 2025, são efetuados por meio de Resolução do Conselho de Ministros.

Assim,

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

#### **Artigo 1º**

#### **Autorização**

Fica autorizada a transferência de dotações orçamentais, no valor de valor global de 70.650.000\$00 (setenta milhões, seiscientos e cinquenta mil escudos) para o Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação (MIOTH), conforme as rubricas referenciadas no quadro anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

**Artigo 2º****Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte a da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 4 de fevereiro de 2025. — O Primeiro Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

**ANEXO****(A que se refere o artigo 1º)**

| Unidade                                                              | Código          | Financiador                                    | Rubrica de classificação Economica                | Anulação (CVE) | Reforço (CVE) |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Fundo Nacional de Emergencia                                         | 65.02.01.03.249 | TESOURO /<br>Receitas Internas Do Ano Corrente | 02.06.01.09.01-Outros Transferências Correntes    | 70.650.000     |               |
| Programa De Reabilitação,<br>Requalificação Urbana E Acessibilidades | 70.01.01.01.79  | TESOURO /<br>Receitas Internas Do Ano Corrente | 03.01.01.01.06.01-Outras Construções - Aquisições |                | 70.650.000    |
| Total                                                                |                 |                                                |                                                   | 70.650.000     | 70.650.000    |